



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA, QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ N. 11.747.673/0001-26, com sede a Rua das Paineiras Lt. 04, Torre 02, s/n, Apto. 701/ Sul (Águas Claras) Brasília/DF. CEP 7929-180, representado pelo Diretor Financeiro o senhor **THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 17.533.735 PC/MG, inscrito no CPF (MF) nº 117.451.636-46, domiciliado na Av. Armando Farjada, 4521 – Apto 202 – Cruzeiro Celeste – João Monlevade/MG, CEP: 35.931-073.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

Prestação de serviços de sistema de informática de custos aplicado ao setor público, bem como cessão do direito de uso, prestação de serviço de instalação, operação e treinamento inicial assistido, assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.

2. DOS OBJETIVOS COM A FERRAMENTA.

A contratação do Sistema de Gestão de Gasto e Governança Municipal – SICGESP, tem os seguintes objetivos:

2.1. Informações o SCGESP é uma ferramenta desenvolvida na perspectiva da governança que permite ao gestor público a gestão integrada e compartilhada dos gastos municipais, tendo a funcionalidade de realocação de recursos bem como a tomada de outras decisões públicas referente a gastos. A ferramenta se configura também como um importante instrumento de planejamento estratégico no momento de elaborar metas e acompanhar desempenho;

2.2. O objetivo principal da ferramenta é medir a eficiência dos gastos públicos, de modo que a otimização do uso de recursos seja mensurada de forma geral – custo geral das repartições do governo – bem como os gastos setoriais –

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



como é o caso daqueles direcionados às secretarias e demais subsetores da administração pública municipal. Desse modo, podemos gear o indicador que mensure o nível de serviço proporcionado à sociedade nos diferentes programas e projetos desenvolvidos pela gestão;

2.3. O SICGEPS oferece um único conceito – custo – e uma única medida geral de desempenho – o nível de serviços comparado. Com essas duas informações, o gestor pode realizar gestão e governança do ente público sob sua responsabilidade

2.4. Acompanhamento sistemáticos de assuntos de interesse municipal perante o órgão público estaduais e federais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL.

3.1. O sistema em contratação deve funcionar em servidor web e possuir interface gráfica padrão Windows;

3.2. O sistema deverá suportar 05 (cinco) acessos simultâneos sem perda de performance;

3.3. Apresentar sistema que restrinja o acesso a usuários não cadastrados por meio de senhas e níveis de acesso, permitindo a criação de perfis para os usuários cadastrados;

3.4. Disponibilizar a seguinte documentação, em português:

- Manual de instalação e suporte; e
- Manual do usuário com ajuda ao usuário;

3.5. Permitir a visualização dos relatórios e telas de dados do sistema antes de imprimi-los, bem como a gravação do mesmo no formato PDF e XLS para edição em planilha de dados;

3.6. Os dados para alimentação do sistema devem ser importados por meio de arquivo em formato .CSV em forma de arquivo sequencial, onde usará o como delimitador de campos “;” (ponto-e-vírgula);

3.7. O sistema deverá funcionar com banco de dados tipo SQL, especificamente o MYSQL que é livre de licença, e o sistema deverá ser instalado localmente;

3.8. O sistema de custos aplicado ao setor público deverá ter uma referência conceitual que suporte de forma robusta baseada em estudos e pesquisas comprovadas que permita atender o desafio imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), não podendo utilizar critério de rateio na sua metodologia;

3.9. Com o objetivo de estabelecer um processo de gestão na Prefeitura Municipal de Junqueiro, o sistema de custos aplicado ao setor público deverá apresentar uma forma de comparar os custos e o número de produtos fornecidos mensalmente por cada secretaria da estrutura administrativa da Prefeitura, tendo a capacidade de estabelecer uma métrica de produto para cada secretaria;

3.10. Prestar apoio na parametrização e operação do sistema de custos

x

R.P.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



aplicados ao setor público junto à área de informática ou tecnologia da Prefeitura Municipal de Junqueiro;

3.11. Fornecer treinamento e capacitação, via Internet, a 04 (quatro) servidores no suporte, operação e utilização do sistema de custos aplicados ao setor público, sendo 02 (dois) servidores da Área de Contabilidade ou Controladoria e 02 (dois) servidores do Setor da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Junqueiro;

3.12. Oferecer serviço de apoio por meio da internet, assim como manutenção corretiva e buscar a evolução do sistema, durante a vigência do contrato.

3.13. Os serviços referidos na cláusula primeira pressupõem toda cobertura ao município, quanto à assessoria, consultoria e orientação na sede da CONTRATADA, não implicando desta forma a execução dos mesmos na sede do município. Caso a contratante necessite que algum serviço seja executado "IN LOCO" a mesma deverá solicitar a CONTRATADA por escrito para o devido agendamento.

4. DA DESPESA.

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais).

4.2. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante da disponibilidade orçamentária da conta 04.122.0001.2071 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças e Planejamento.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE.

5.1. Nomear equipe para efetuar análise técnica, que realizará teste para comprovar todas as especificações do aplicativo;

5.2. Pagar as faturas após o atesto do Fiscal de Contrato;

5.3. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato;

5.4. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução das atividades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Obrigatoriamente o sistema deverá conter todas as funcionalidades exigidas neste termo, no caso de aplicativo além dos existentes, não poderá ser cobrado valor adicional;

6.2. Se for detectado, quando da instalação e manutenção do sistema licitado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no edital, a empresa deverá substituí-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecidas, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Junqueiro;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante,

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

6.4. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção de medidas cabíveis;

6.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Junqueiro;

6.6. A empresa deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, pertinente ao objeto ofertado, sem ônus adicional para Prefeitura Municipal Junqueiro.

7. CONDIÇÕES FINAIS E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO.

7.1. Deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Junqueiro, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, débitos trabalhistas e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e sua vigência e o número da Conta Bancária da Contratada para depósito do pagamento.

7.2. O pagamento pelos serviços será anual e ocorrerá em até 10 (dez) dias após a disponibilização dos acessos e instalação do sistema na Prefeitura, a vista de emissão da fatura/nota fiscal dos serviços.

8. VIGÊNCIA.

A duração do Contrato será de 12 meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9. FISCAL.

O Fiscal do Contrato será o Sr. Max Alan de Barros Marques, e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/9.

b. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo pa r

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



a solução dos problemas apontados.

d. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.

e. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.

f. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, observada a regularidade fiscal.

g. Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.

h. Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU1.214/2013-Plenário. 14.10. Atestado o recebimento dos serviços e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Finanças para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

i. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Finanças deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficial a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

j. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

k. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

k.1. Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;

k.2. Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

k.3. Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k.4. Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- k.5. Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k.6. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
- k.7. Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
- k.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k.9. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- k.10. Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k.11. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- k.12. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- k.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- k.14. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- k.15. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- k.16. Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- k.17. Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- k.18. Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre *problemas na execução do contrato*, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação; e,
- k.19. Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



10. DA RESCISÃO.

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

12. DO FORO.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Junqueiro- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, em 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, **AUTORIZA** o início de prestação de serviços de sistema de informática de custos aplicado ao setor público, bem como cessão do direito de uso, prestação de serviço de instalação, operação e treinamento inicial assistido, assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA

ENDEREÇO: CNPJ (MF) N.º: 11.747.673/0001-26

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110006/2021

Junqueiro/AL, 31 de maio de 2021


Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito